



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	6
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Recursos	8
Edital - Classificação	9
Homologação	10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº4.712, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados ao custeio de ações em saúde, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados ao custeio de ações em saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) durante o exercício de 2024, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento da população, no custeio de ações de saúde.

Parágrafo Único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 2.483 de 15 de dezembro de 2023, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio que será firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 181 -
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$300.000,00

05.302.0024.0000 Saúde - Incremento Temp. Ass. Hosp. e Amb. - Portaria GM/MS 2483-2024

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS R\$ 300.000,00

Parágrafo Único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.713, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial com o Banco do Brasil S/A, nos autos do processo nº 1501616-59.2023.8.26.0541, com trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar acordo judicial com o Banco do Brasil S/A, nos autos da Execução Fiscal, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul, autuado sob o nº 1501616-59.2023.8.26.0541.

Art. 2º O termo de acordo a ser firmado nos autos supramencionado, observará os estritos termos da Lei Municipal n. 4.665, de 10 de Abril de 2024, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município de Santa Fé do Sul - SP, para o exercício de 2024 e dá outras providências, restringido ao crédito tributário exigidos naqueles autos, sem necessidade de consolidação do cadastro.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do

orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 4.714, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados ao custeio de ações em saúde, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados ao custeio de ações em saúde, no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta Mil Reais) durante o exercício de 2024, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento da população, no custeio de ações de saúde.

Parágrafo Único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 3.591 de 18 de abril de 2024 e Portaria GM/MS 3.628, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio que será firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(FICHA 181)

05.302.0022 Saúde - Incremento Temp. Ass. Hosp. e Amb. - Portaria GM/MS 3591-2024
Valor: R\$450.000,00

05.302.0023 Saúde - Incremento Temp. Ass. Hosp. e Amb. - Portaria GM/MS 3628-2024
Valor: R\$700.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 1.150.000,00

Parágrafo Único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 4.715, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional complementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional complementar que especifica no valor total de R\$ 136.500,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO
nº Ficha: 344 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIARIAS - PESSOAL CIVIL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$15.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
15.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 161 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$15.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 15.000,00
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 381 -
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$40.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
40.000,00
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 348 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$65.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
65.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 178 -
07.001.10.302.6.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$1.500,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1.500,00
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do
crédito adicional suplementar de que trata o caput do
artigo 1º, serão provenientes consequentemente das
anulações parciais/totais de dotação do orçamento
que também especifica, nos termos da Legislação em
vigor.
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 173 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$15.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
15.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 176 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.500,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1.500,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 371 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO R\$40.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
40.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 371 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO R\$15.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
15.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 371 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO R\$65.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
65.000,00

Parágrafo Único. Ficam alterados os anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -
LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, 26 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.716, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo
da Estância Turística de
Santa Fé do Sul, a abertura
de crédito adicional
suplementar no orçamento
vigente, e da outras
providências.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância
Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por
sua Contadoria, a proceder crédito adicional
suplementar no valor total de R\$ 1.098.500,00 (Um
Milhão, Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais), para
suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo
consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 151 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$200.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO

nº	Ficha:	138	-	MATERIAL DE CONSUMO			
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00			-	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				R\$10.000,00			
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
R\$10.000,00				08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
01.110.0000.0000 GERAL				nº	Ficha:	237	-
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00			-
nº	Ficha:	212	-	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00			-	R\$42.000,00			
- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO			
R\$5.000,00				nº	Ficha:	148	-
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				06.002.15.452.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00			-
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
nº	Ficha:	235	-	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00			-	R\$176.500,00			
- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				01.110.0000.0000 GERAL			
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
R\$5.000,00				nº	Ficha:	239	-
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00			-
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
nº	Ficha:	259	-	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.14.00.00.00.00			-	R\$1.500,00			
- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
R\$5.000,00				nº	Ficha:	75	-
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00			-
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
nº	Ficha:	117	-	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.30.00.00.00.00			-	R\$78.000,00			
- MATERIAL DE CONSUMO				01.110.0000.0000 GERAL			
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM				01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
R\$130.000,00				nº	Ficha:	37	-
01.110.0000.0000 GERAL				01.001.8.244.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00			-
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO				SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
nº	Ficha:	139	-	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00			-	R\$3.500,00			
- MATERIAL DE CONSUMO				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
R\$18.000,00				nº	Ficha:	113	-
01.110.0000.0000 GERAL				05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00			-
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
nº	Ficha:	213	-	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM			
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00			-	R\$33.000,00			
- MATERIAL DE CONSUMO				01.110.0000.0000 GERAL			
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
R\$15.000,00				nº	Ficha:	161	-
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00			-
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
nº	Ficha:	300	-	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00			-	R\$40.500,00			
-				01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA			
				06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO			

MUNICÍPIO
nº Ficha: 142 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
R\$154.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 216 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$19.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 228 -
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$4.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 270 -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$1.500,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 303 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$8.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nº
Ficha: 221 -
08.001.8.244.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$3.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 93 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$66.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 94 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 03.000 -

SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$70.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOIRO R\$ 1.098,500,00

Parágrafo Único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo**Diretor-Geral de Administração****Leis Complementares****LEI COMPLEMENTAR Nº 409, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Acrescenta as funções gratificadas do Anexo A desta Lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido das funções gratificadas constantes no Anexo A da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 399, de 14 de março de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo**Diretor-Geral de Administração**

ANEXO A

Quantidade	Denominação	Gratificação (%sobre Padrão 21-A)	Requisitos para Preenchimento
------------	-------------	--------------------------------------	-------------------------------



06	Agente de Contratação	25%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, preferencialmente com formação escolar em ensino superior, qualificação e conhecimentos específicos na área.
----	-----------------------	-----	--

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a contratação de serviços de hospedagens Web Cloud para o e-mail institucional e para o site da Prefeitura, padronizado como serviço de e-mail corporativo @santafedosul.sp.gov.br, foi considerada **FRACASSADA**, face a ausência de Empresas com os requisitos técnicos e específicos requeridos para o fornecimento dos serviços descritos no Aviso e Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90016/2024. Dispensa Eletrônica nº 14/2024 - Dispensa Eletrônica nº 90016/2024 (Compras.Gov) - Processo nº 531/2024. Santa Fé do Sul - SP, aos 26 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE ACESSO Nº 005/2024

A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº 247/2024, após a análise dos recursos interpostos pelos candidatos interessados, torna público o seguinte resultado:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - NÍVEL II

Inscrição	Nome	RG	Situação
18	José Diego dos Santos Faria	44.503.006-9	Deferido

Inscrição	Nome	RG	Situação
20	Ricardo de Paula Laudino	40.307.113-6	Deferido

Inscrição	Nome	RG	Situação
21	Eric Gomes de Oliveira Jerônimo	44.424.631-9	Deferido Parcialmente

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - NÍVEL III

Inscrição	Nome	RG	Situação
9	Marcelo Chaves da Silva	34.193.819-1	Indeferido

Inscrição	Nome	RG	Situação
14	Clodoaldo Gentini	25.971.131-7	Indeferido

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de junho de 2024.

Comissão Especial de Seleção para o Acesso

Edital - Classificação**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE ACESSO Nº 005/2024**

A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº 247/2024, faz saber a todos os interessados, que os candidatos abaixo relacionados estão classificados na ordem indicada, conforme Edital de Processo Seletivo Interno para fins de Acesso nº 005/2024, para preenchimento de vagas para os cargos indicados nas carreiras.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - NÍVEL II

Nº INSC	NOME	RG Nº	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.
5	Lilian Mara Alves Garcia	40.201.592-7	65,26	1º
15	Evandro de Melo Zaina	48.195.971-3	58,02	2º
7	Thiago Leonidas Leite Renzete	40.201.490-X	54,63	3º
20	Ricardo de Paula Laudino	40.307.113-6	51,16	4º
6	Eder Renato da Silveira	28.599.372-0	49,71	5º
18	José Diego dos Santos Faria	44.503.006-9	49,58	6º
21	Eric Gomes de Oliveira Jerônimo	44.424.631-9	46,46	7º
11	Maicon Willian Lacerda da Silva	34.780.089-0	40,37	8º
16	Diego Araújo da Silva	37.113.341-5	35,91	9º
4	Janaina Paula Jardin	43.076.350-5	35,64	10º

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - NÍVEL III

Nº INSC	NOME	RG Nº	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.
1	Douglas Marcel da Silva	28.599.176-0	68,98	1º
12	Willyan Wilson Milan	30.064.854-6	66,08	2º
10	Victor Brancalhoni Carvalho	30.991-792-X	51,23	3º
13	Juares Cesar Ferreira Lemes	15.628.730-4	50,98	4º
19	Flávio Uilians Molina de Castro	26.637.408-6	50,51	5º
9	Marcelo Chaves da Silva	34.193.819-1	50,12	6º
16	Ederson Carlos Ramos Rodrigues	33.423.926-6	49,24	7º
3	Hugo Ricardo Rios Borges	36.990.129-0	44,38	8º
8	Ademilton Rodrigues	15.200.181-5	40,96	9º
2	Luiz Antonio Marcato	8.491.971-6	35,69	10º

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de junho de 2024.

Comissão Especial de Seleção para o Acesso

**Homologação****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE ACESSO Nº. 005/2024**

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Interno para Fins de Acesso, HOMOLOGA o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, referente ao Processo Seletivo Interno para fins de Acesso nº 005/2024, para preenchimento de vagas nas respectivas carreiras.

Santa Fé do Sul/SP, 26 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito Municipal